



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011/2022 DE 30 DE ABRIL DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do poder executivo municipal reconhecer e declarar estado de calamidade pública, conforme disposto no Art.77, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Viseu;

**CONSIDERANDO** o péssimo estado de conservação da rodovia federal BR-308 no trecho Bragança-Viseu em razão das tempestades e chuvas intensas que agravam sobremaneira as condições de trafegabilidade da referida rodovia;

**CONSIDERANDO** que a situação verificada no Município se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), em situação de desastre natural meteorológico de tempestade e chuvas intensas (1.3.2.1.4) que causa outros desastres de natureza hidrológica como inundações e alagamentos (1.2.2.0.0);

**CONSIDERANDO** que a rodovia federal BR-308 é a principal via de acesso para o Município de Viseu, sendo de extrema importância para a economia da região bem como para prestação continuada de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a paralisação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal causado pelas péssimas condições de tráfego da rodovia BR-308, o que provoca o isolamento espacial e econômico do município prejudicando o direito de livre locomoção da população;

**CONSIDERANDO** a relevância das estradas para a segurança à vida e à saúde dos veículos e pedestres, bem como, à economia municipal e ao abastecimento do município;

**CONSIDERANDO** o iminente risco de que ocorram graves acidentes na estrada de acesso ao Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por eventos naturais meteorológicos que tornaram a BR-308 no trecho Bragança-Viseu intrafegável, caracterizando assim **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA**.

**Art. 2º.** Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

aquisição de bens necessários às ações de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a manutenção da rodovia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 30 de abril de 2022.

---

**ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal, de Viseu, Pará